

Leido em 07/11/88 (R.E.)

107



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Encaminhamento:
Of. CMU 764/88
Em 09/11/88

APROVADO POR unanimidade
dos presentes (12 votos) em 1ª votação
Em 09/11/88 (R.E.)

PARECER CLJR-107/88, em 07 de novembro de 1988.

Lucaus
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

* suprimiu-se o termo:
"concordando", da
redação sugerida à
Cláusula 8ª do contrato.

APROVADO POR unanimidade
dos presentes (12 votos) em 2ª e 3ª
Em 09/11/88 (R.E.)
Lucaus
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº. 87/88 - "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Contrato de Concessão de Uso de imóvel, de propriedade da Municipalidade com o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - NRVCC, desta cidade".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do presente projeto de Lei, emitem o seguinte parecer:

1º) Com a mensagem nº. 045/88, de 21.10.88, o então Prefeito Municipal em exercício, Senhor Mário Schiavon, encaminha à Câmara o Projeto de Lei em epígrafe, visando autorização do Legislativo para celebrar contrato de concessão de uso de imóvel da Municipalidade com o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, desta cidade.

2º) O imóvel, objeto do contrato é o localizado na rua Antenor Machado, 340, nesta cidade, com área de 417,96m² e deverá ser utilizado pela concessionária no desempenho de suas funções de combate ao câncer, com a instalação de um ambulatório médico.

3º) O prazo de duração do contrato é de 05 (cinco) anos e é a título gratuito.

4º) Considerando tratar-se de entidade que presta relevante serviço de interesse da comunidade, opinamos pela aprovação do projeto de lei, sugerindo, contudo, uma modificação na Cláusula oitava do Contrato que trata das alterações de forma que a mesma passe a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

Em se considerando a necessidade de alterar o presente Contrato, por parte da Concessionária, deverá o pedido ser formalizado por escrito e dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, que o apreciará dentro de 10 (dez) dias, e, concordando, encaminhará à Câmara, em seguida, pedido de autorização legislativa para assinatura do Termo Aditivo correspondente, que será numerado em ordem crescente".

É o que nos parece, S. M. J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL

Miguel Ângelo Rinaldi
VEREADOR MIGUEL ÂNGELO RINALDI
Presidente

Geraldo Calçado
VEREADOR GERALDO CALÇADO
Titular

Herberto de Melo
VEREADOR HERBERTO DE MELO - Titular